

Prestadoras de serviço

Por que o setor de serviços é o que mais sente, o que ainda dá para creditar e quais decisões precisam ser tomadas antes de 2027. Com o artigo da lei em cada afirmação.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para quem não é da área contábil. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que você possa conferir e para que a sua equipe use como referência em reunião, em contrato e em negociação de preço.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam pela lógica de débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que a conta de quem presta serviço sobe mais do que a dos outros setores, e por qual motivo isso não é castigo, é aritmética. O que ainda gera crédito numa operação de serviço. Por que o seu cliente pessoa jurídica passa a preferir você a um concorrente do Simples. E as decisões de preço e contrato que precisam ser tomadas antes da CBS entrar.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência depende de resolução do Senado Federal, com cálculo do Tribunal de Contas da União. Quando este guia usa 28%, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O IBS e a CBS não incidem sobre: I, fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de: a) relação de emprego com o contribuinte; ou b) sua atuação como administradores [...].

LC 214/2025, art. 6º, inciso I

Essa é a frase central para o setor. Ela parece boa, e é justamente ela que explica o problema: onde não há incidência, não nasce crédito. As próximas páginas mostram o tamanho disso.

A REGRA DO SETOR

Salário não vira crédito

O sistema novo devolve o imposto que veio nas compras. Uma indústria compra matéria-prima, uma loja compra mercadoria, e essas notas voltam como crédito. Uma prestadora de serviço compra pouco: o seu principal custo é a equipe, e a lei afasta a incidência de IBS e CBS sobre a relação de emprego. Sem imposto na entrada, não há o que abater.

Some a isso o ponto de partida. Hoje o serviço paga PIS, Cofins e ISS, algo em torno de 8,65% do faturamento no Lucro Presumido com ISS de 5%. É uma carga baixa. É exatamente por ser baixa hoje que a mudança pesa tanto amanhã.

+175%

Agência que fatura R\$ 100 mil e compra R\$ 15 mil, ou 15% da receita

+13%

Loja que fatura os mesmos R\$ 100 mil e compra R\$ 65 mil, ou 65% da receita

Os dois casos partem da mesma receita e da mesma carga atual de 8,65%, para que a comparação seja honesta. A diferença inteira está no quanto cada um compra com nota. Não é o setor que está sendo punido, é a estrutura de custo que passou a ser o que define o imposto.

GUARDE ESTE PONTO

Quanto maior a participação da folha na sua receita, maior o impacto. Esse único percentual, folha sobre faturamento, antecipa melhor o efeito da Reforma no seu negócio do que qualquer projeção genérica que circule por aí.

O QUE AINDA CREDITA

O que a sua empresa **consegue abater**

Creditar pouco não é creditar nada. Numa prestadora de serviço bem organizada, aluguel, software, terceirizados e infraestrutura somam mais do que costuma parecer, e cada real desses passa a valer o percentual da alíquota.

O contribuinte sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos do IBS e da CBS quando ocorrer a extinção [...] dos débitos relativos às operações em que seja adquirente, excetuadas exclusivamente aquelas consideradas de uso ou consumo pessoal.

LC 214/2025, art. 47, caput

O QUE COSTUMA GERAR CRÉDITO

- Aluguel da sede, condomínio contratado de pessoa jurídica e energia.
- Software, licenças, hospedagem, telefonia e internet.
- Serviços terceirizados contratados de pessoa jurídica no regime regular.
- Equipamentos, mobiliário, manutenção e material de uso na operação.

O QUE NÃO GERA

- Salários, encargos e pró-labore, art. 6º, inciso I.
- Contratação de pessoa física autônoma sem incidência.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.
- Compra sem documento fiscal eletrônico idôneo, art. 47, § 1º, II.

UMA DECISÃO QUE MUDA DE SINAL

Hoje internalizar equipe costuma sair mais barato que contratar serviço de terceiro. No sistema novo, a contratação de pessoa jurídica no regime regular devolve crédito e a folha não devolve nada. Isso não significa demitir e terceirizar, significa que a comparação precisa ser refeita com o número certo, e que uma escolha feita há cinco anos pode ter deixado de ser a melhor.

DO OUTRO LADO DA NOTA

O seu cliente passa a **olhar o seu regime**

Quem contrata serviço no regime regular abate o imposto destacado na sua nota. Isso cria um efeito novo: entre dois prestadores com o mesmo preço, o cliente pessoa jurídica prefere o que transfere mais crédito.

Os optantes pelo Simples Nacional poderão exercer a opção de apurar e recolher o IBS e a CBS pelo regime regular, hipótese na qual o IBS e a CBS serão apurados e recolhidos conforme o disposto nesta Lei Complementar.

LC 214/2025, art. 41, § 3º

NUMA NOTA DE R\$ 10.000,00	SIMPLES NA GUIA ÚNICA	IBS E CBS POR FORA
Crédito que o cliente aproveita	parcial, cerca de 2,5%	integral, alíquota destacada
Crédito em reais	R\$ 250,00	R\$ 2.800,00
Custo efetivo para o cliente	R\$ 9.750,00	R\$ 7.200,00

O percentual de 2,5% é a parcela típica de CBS e IBS dentro do DAS e varia conforme o anexo e a faixa de receita. A opção pelo recolhimento por fora e sua forma operacional dependem de regulamentação e precisam ser confirmadas antes da decisão.

O PRIMEIRO NÚMERO A LEVANTAR

Quanto do seu faturamento vem de pessoa jurídica no regime regular. Se for a maior parte, a discussão de regime deixa de ser fiscal e passa a ser comercial. Se for majoritariamente pessoa física, que não aproveita crédito, o efeito é bem menor e a conversa muda de rumo.

EXEMPLO PRÁTICO

A conta de uma agência, mês a mês

Agência com seis pessoas, que fatura R\$ 100.000,00 por mês, compra R\$ 15.000,00 com nota entre aluguel, energia, software e terceirizados, e tem R\$ 42.000,00 de folha. Carga atual de 8,65%, com ISS de 5%. A alíquota de referência de 28% é hipótese de trabalho, não valor fixado em lei.

Faturamento do mês	R\$ 100.000,00
Compras com nota, que viram crédito	R\$ 15.000,00
Base efetiva no sistema novo, venda menos compras	R\$ 85.000,00
Hoje: PIS, Cofins e ISS	R\$ 8.650,00
2026, ano de teste, com o 1% compensado	R\$ 8.650,00
2027: CBS de 9,3% já com crédito, IBS de teste e ISS	R\$ 12.990,00
2033: sistema completo, 28% sobre a base	R\$ 23.800,00

O que este exemplo ensina

- 1 O salto acontece em 2027, não em 2033.** A CBS entra cheia enquanto o ISS ainda existe. Esse é o ano que precisa estar no orçamento agora.
- 2 Cada R\$ 1.000,00 de compra com nota vale R\$ 280,00 de crédito** na alíquota de referência hipotética. Compra sem nota deixou de ser desconto, virou custo.
- 3 A conta de 2033 é de 23,8% da receita** contra 8,65% hoje. Preço, contrato e mix de clientes precisam ser revistos antes, e não depois.

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1% e o ISS continua. É o ano que mais pesa para serviços.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Meça folha sobre faturamento.** Esse percentual é o seu termômetro. Quanto maior, maior o impacto, e mais cedo a conversa de preço precisa começar.
- 2 Separe a receita por tipo de cliente.** Pessoa jurídica no regime regular, optante do Simples e pessoa física. Cada grupo reage de um jeito ao seu regime.
- 3 Levante tudo que hoje é comprado sem nota.** Cada real ali passa a custar a alíquota cheia, porque não volta como crédito.
- 4 Reveja contratos de prazo longo.** Contrato assinado hoje com preço fechado até 2028 precisa de cláusula que trate da entrada da CBS.
- 5 Ajuste o sistema emissor.** Os documentos fiscais eletrônicos já têm campos de IBS e CBS, com cronograma próprio por tipo de documento.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas as decisões de estrutura, contrato e preço são tomadas antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)